

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: 62pnjmum <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 26/05/2021 Indicação nº 3657/2021 Protocolo nº 5388/2021</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Wilson Santos</p>		

**Indico ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso Mauro Mendes com cópia ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação Alan Porto, mostrando a urgente e imprescindível necessidade conclusão da obra da Escola Técnica Estadual de Matupá.**

Com fundamento no artigo 160 e seguintes do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, depois de ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado o presente expediente Indicatório as autoridades supracitadas, mostrando a urgente e imprescindível necessidade conclusão da obra da Escola Técnica Estadual de Matupá.

## JUSTIFICATIVA

Trata-se de Proposição Legislativa, na modalidade de Indicação, apresentada pelo vereador por Matupá Silvano Ramos, que tem por finalidade indicar ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado Mauro Mendes Ferreira, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação Alan Porto, mostrando a urgente e imprescindível necessidade conclusão da obra da Escola Técnica Estadual de Matupá.

A estrutura, que já conta com 70% dos serviços executados, tem capacidade para receber 1,4 mil estudantes nos períodos matutino, vespertino e noturno. A unidade deverá ter 5,5 mil metros quadrados, com doze salas de aula, auditório, biblioteca, ginásio de esportes e área de convivência.

Destarte, a Constituição Federal institui a Educação como um dos direitos sociais dos cidadãos brasileiros, estabelecendo que a educação seja um direito de todos e dever do Estado e da família, e, via de consequência, garantindo a qualquer pessoa a possibilidade de ter acesso aos meios de educação que lhe convém ou que lhes são disponíveis.

Dessa feita, garantir o direito de todas as pessoas à educação reflete diretamente no preceito da igualdade de todos perante a lei. As diferenças de oportunidade a que estão sujeitos os indivíduos não podem



afastá-los daquilo que lhes é essencial. Como sabemos, o estudo possibilita o crescimento da pessoa nos aspectos mental, social e profissional.

Os avanços tecnológicos e o mercado de trabalho cada vez mais competitivo fazem da educação uma das ferramentas mais valiosas do nosso cotidiano. Urge salientar ainda que a Constituição Federal determina que o não oferecimento do ensino obrigatório pelo poder público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

Por essa razão, conto com o especial empenho do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado e do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, bem como com a aprovação dos demais pares, para a aprovação desta matéria legislativa.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 26 de Maio de 2021

**Wilson Santos**  
Deputado Estadual